



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 105 / 2019 - PRC: 128/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, neste ato denominado Contratante e **COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua 02, nº 48, Bairro Jardim das Oliveiras, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, representada por seu Procurador Adilson Rodrigues de Oliveira, residente a Alameda das Andorinhas, nº 20-B, Bairro Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, tel: (31) 99723-1556, e-mail: copanellme@hotmail.com, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Alameda das Siriemas entre Alameda dos Pardais e Alameda das Águias no Bairro Masterville- Sarzedo/MG.
- 1.2 Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Rua Pau Brasil esquina com Rua Quaresmeira - Bairro Riacho da Mata- Sarzedo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 020909 Atividade: 15.451.2601.1.021 - Obras e Drenagem Pluvial - Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações Ficha: 285. Fonte: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 49.937,23 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro partes integrantes deste contrato independente de transcrição:

LOTE 01	
Drenagem pluvial na Alameda das Siriemas entre Alameda dos Pardais e Alameda das Águias no Bairro Masterville- Sarzedo/MG.	
VALOR	R\$ 28.424,22
LOTE 02	
Drenagem pluvial na Rua Pau Brasil esquina com Rua Quaresmeira - Bairro Riacho da Mata- Sarzedo/MG.	
VALOR	R\$ 21.513,01

Dr. Marco Túlio Reis Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 122.482

M

M

Somalia 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA dos serviços contratados conforme previsto na Lei 12.378/2010.
- b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;
- c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.2 O prazo para a execução da obra está previsto para 30 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 O prazo de vigência do Contrato será de 60 dias, para efeito de recebimento definitivo das obras e conseqüente pagamento.

4.4 O pagamento se fará após as medições. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.5 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

4.6 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

4.7 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação Convite nº 10/2019, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;

6.2 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;

6.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização das obras;

6.4 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Dr. Marco Túlio B. da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.489



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- 6.5 Retirar do local da obra o material impugnado pela fiscalização da Contratante;
- 6.6 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 6.7 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.8 Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 6.9 Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 6.10 Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 6.11 Não ceder o Contrato ou subcontratar a obra constante de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 6.12 Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.13 O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 6.14 Manter atualizado o Diário de Obras, conforme modelo da Administração;
- 6.15 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.16 A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.17 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.19 Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;
- 6.20 Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 6.21 Em caso de divergência entre a planilha e a planta a contratada deverá manter os dados da planilha;
- 6.22 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 6.23 Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;

Dr. Márcio Túlio Balsa Salgado
Procurador Geral do Município
OAB/MG: 134.468

Samara A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- 6.24** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;
- 6.25** Observar as normas concernentes à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- 6.26** Manter, de forma perfeita e ininterrupta, serviço de vigilância, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva;
- 6.27** Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;
- 6.28** Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;
- 6.29** Observar rigorosamente todas as disposições contidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;
- 7.2** Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;
- 7.3** Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

- 8.1** O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.
- 8.2** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:
- 10.2** Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).
- 10.3** Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.
- 10.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios

Dr. Mauro Pinho Batista
Procurador Geral do Município
OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato esta em conformidade com **CONVITE Nº 10/2019** de 08/10/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibititê, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Sarzedo/MG, 17 de outubro de 2019.

Adilson Rodrigues de Oliveira
COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1)

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

2)

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves

Dr. Marco Trillo Baísta Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº 134.482

19.181.901/0001 - 55



COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

COPANELL

PREF. MUN. DE SARZEDO

Rua. 02, nº 48
B. Jard. das Oliveiras, CEP: 32.450 - 000

CPL

SARZEDO - MG

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.402,21 (Cinco mil, Quatrocentos e Dois reais e Vinte e Um centavos), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Diego Alves de Oliveira

Diego Alves de Oliveira

CPF: 153.036.447-76

Sócio Administrador

COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA

Diego Alves de Oliveira
Sócio Administrador

RG - 3371493

CPF: 153.036.447 - 74

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COPANELL CONTRUÇÕES LTDA

19.181.901/0001-55

Rua 2, nº 48 Jardim das Oliveiras- Sarzedo/MG

Cep: 32450-000 (31)99723-1556 Email: copanellme@hotmail.com

[Handwritten signature]





COPANEL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

COPANEL CONSTRUÇÕES LTDA
RUA 2 N° 48

CNPJ: 19.181.901/0001-55 - IN. EST.: 002254681.00-81
BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS - SARZEDO/MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LISTER CONSTANTE SOARES

CONVITE 10/2019

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/OUTUBRO/2018 E
SINAP

CREA: 29.510/D
DATA DA ABERTURA: 08/10/2019

OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM - LOCAL: RUA PAU BRASIL ESQUINA COM RUA QUARESMEIRAS - BAIRRO RIACHO DA MATA- SARZEDO - MG

Item	Descrição	Valor com BDI	%	Mês - 01			Mês - 02			Mês - 03			Mês - 04		
				Valor	%	Acumulado	Valor	%	Acumulado	Valor	%	Acumulado	Valor	%	Acumulado
1	PRELIMINARES	5.833,01	27,11%	5.833,01	100,00%										
2	CORTE, ESCAVAÇÃO E REATERRO	2.893,13	13,45%	2.893,13	100,00%										
3	BERÇO, TUBO DE CONCRETO E CAIXA	5.085,23	23,64%	5.085,23	100,00%										
4	BOCA DE LOBO E RECOMPOSIÇÃO	7.055,17	32,73%	7.055,17	100,00%										
5	LIMPEZA GERAL DA OBRA	646,47	3,01%	646,47	100,00%										
Custo Total		21.513,01	100,00%	21.513,01	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.513,01	100,00%	21.513,01	100,00%
Total Acumulado						21.513,01	100,00%	21.513,01	100,00%	21.513,01	100,00%	21.513,01	100,00%	21.513,01	100,00%

Sarzedo/MG, 08 de Outubro de 2019.

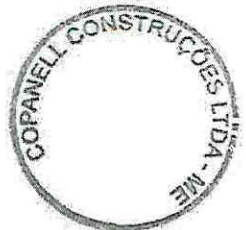
Diego Alves de Oliveira
 Diego Alves de Oliveira
 CPF: 153.036.447-76
 Sócio Administrador
 COPANEL CONSTRUÇÕES LTDA

Diego Alves de Oliveira
 Sócio Administrador
 RG - 3371493
 CPF: 153.036.447 - 74

Lister Constante Soares
 Lister Constante Soares
 Engenheiro Civil
 CREA MG 29.510/D

REF. MUN. DE SARZEDO
 CPL

19.181.901/0001-55
 COPANEL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 R. Jard. das Oliveiras - Sarzedo - MG - CEP: 38.450-000
 SARZEDO - MG



[Handwritten mark]



COPANELL
ANEXO V

PREF. MUN. DE SARZEDO

19.181.901/0001-55

COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

TERMO DE COMPROMISSO

Rua. 02, Nº 43
B. Jard. das Oliveiras, CEP: 32.450 - 000

SARZEDO - MG

A EMPRESA COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.181.901/0001-55,

PARTICIPANTE DO LICITAÇÃO CONVITE Nº 10/2019, DESTINADO À:

- 1.1 "Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Alameda das Siriemas entre Alameda dos Pardais e Alameda das Águias no Bairro Masterville- Sarzedo/MG"
- 1.2 "Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Rua Pau Brasil esquina com Rua Quaresmeira - Bairro Riacho da Mata - Sarzedo/MG".
- 1.3 "Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial a Rua "J", entre as Ruas "D" e Rua "E" no Bairro Serra Azul - Sarzedo/MG.

CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO ANEXOS DO EDITAL" COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O Sr. : LISTER CONSTANTE SOARES, CUJOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDEM AOS OBJETOS LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição de qualquer dos profissionais acima indicados, que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis

Sarzedo/MG, 08 de Outubro de 2019.

Diego Alves de Oliveira

Diego Alves de Oliveira

CPF: 153.036.447-76

Sócio Administrador

COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA

Diego Alves de Oliveira

Sócio Administrador

RG - 3371493

COPANELL CONTRUÇÕES LTDA

CPF: 153.036.447 - 74 19.181.901/0001-55

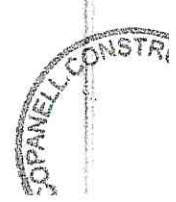
B. Jard. das Oliveiras, Sarzedo/MG

Lister Constante Soares

Lister Constante Soares

Engenheiro Civil

CREA MG 29.510/D



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 524 quinta-feira, 17 de outubro de 2019 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato do contrato nº 105/2019, originado do Convite nº 10/2019. Objeto: “**LOTE 01** - Drenagem pluvial na Alameda das Siriemas entre Alameda dos Pardais e Alameda das Águias no Bairro Masterville– Sarzedo/MG. **Vigência:** O prazo para a execução da obra está previsto para 30 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial. O prazo de vigência do Contrato será de 60 dias, para efeito de recebimento definitivo das obras e consequente pagamento. Valor Total do **LOTE 01:** R\$ 28.424,22 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). **LOTE 02** – “Drenagem pluvial na Rua Pau Brasil esquina com Rua Quaresmeira - Bairro Riacho da Mata– Sarzedo/MG”. Valor Total **LOTE 02:** R\$ 21.513,01 (Vinte e um mil, quinhentos e treze reais e um centavo). Empresa: **COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 19.181.901/0001-55. **Valor Total do contrato: R\$ 49.937,23 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).** Contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo 17 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato do contrato nº 106/2019, originado do Convite nº 10/2019. Objeto: “**LOTE 03** - Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial a Rua “J”, entre as Ruas “D” e Rua “ E” no Bairro Serra Azul – Sarzedo/MG.” Valor Total: R\$ 4.043,18 (Quatro mil, quarenta e três reais e dezoito centavos). **Vigência:** O prazo para a execução da obra está previsto para 30 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial. O prazo de vigência do Contrato será de 60 dias, para efeito de recebimento definitivo das obras e consequente pagamento. Empresa: **CONSTRUTORA WANDIAS EIRELI**, CNPJ Nº 02.891.412/0001-94. Contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo 17 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA TP 04/2019. Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reforma, reestruturação e adaptação do Centro de Fisioterapia Municipal de Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro anexos do Edital”. **MOTIVO:** Análise e respostas de Impugnação. Edital e anexos: www.sarzedo.mg.gov.br, Sarzedo 17/10/2019.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	<p>FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:055 00682601</p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2019.10.17 16:41:22 -03'00'</p>
--	--	---